



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANTONIO DONATO**, e demais membros da Egrégia Mesa que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Estrada Benedito Delfino Pinto, nº 1.755, Bairro Girassol, São Lourenço da Serra, SP, CEP 06890-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.482/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.960.946-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.774.568-02, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **ADITAMENTO**, com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, no que é compatível com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Termo de Contrato nº 12/2010 fica prorrogada por mais até 03 (três) meses, **a partir de 05 de julho de 2015.**

Parágrafo Único. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, de eventual rescisão contratual anterior ao prazo fixado no *caput* desta cláusula, não restando à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA Dá-se ao presente termo o valor total estimado de R\$ 180.014,28 (cento e oitenta mil quatorze reais e vinte e oito centavos), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 60.004,76 (sessenta mil, quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente da execução deste termo de aditamento onerará a verba 1.1.1.31.3024.2.100.3.3.90.37.05 – Locação de Mão de Obra e será representada pela Nota de Empenho nº...../2015.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato n.º 12/2010 e respectivos aditamentos que não colidam com as disposições do presente instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

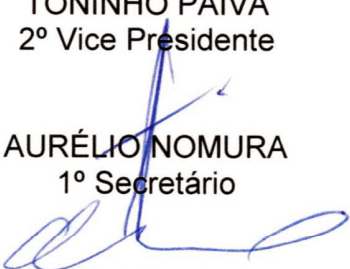
São Paulo, 30 de junho de 2015.

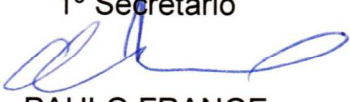
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO


ANTONIO DONATO
Presidente

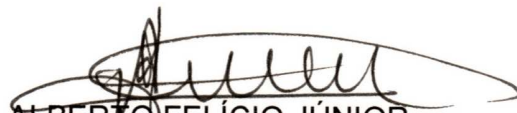

EDIR SALES
1ª Vice Presidente

TONINHO PAIVA
2º Vice Presidente


AURÉLIO NOMURA
1º Secretário


PAULO FRANGE
2º Secretário

CONTRATADA: ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.


ALBERTO FELÍCIO JÚNIOR
Procurador


VISTO:
LUIZ CARVALHO DINIZ
Secretário Geral Administrativo- CMSP.